



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10



CI Nº. 236/2020

Sobradinho-BA, 07 de dezembro de 2020.

À Senhora
Mary Selma de Almeida Costa Rocha
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Informamos que o Aditivo nº 004 do Contrato nº. 087/2019, proveniente do resultado de Dispensa de Licitação nº. 022/2019, que trata da **locação do imóvel residencial situado a Quadra S 15, Rua 05, lote de nº 22-C, Vila São Joaquim, Município de Sobradinho, Estado da Bahia**, destinado a concessão do “Benefício Moradia” a família da Sr^a. **Maria Elizabeth dos Santos**, tendo como LOCADOR o senhor **CÍCERO ROMÃO DE AGUIAR**, vencerá seu prazo de vigência em 10/12/2020.

No entanto, não podemos ter a sua descontinuidade, haja vista a necessidade da locação de imóvel para servir como concessão de “Benefício Moradia” a família da Sra. **Maria Elizabeth dos Santos**, pois a mesma foi avaliada novamente e permanece no estado de vulnerabilidade.

Face a relevância da continuidade dos serviços cujo contrato nº. 087/2019, trás em seu objeto, solicitamos com brevidade a viabilização dos procedimentos destinados a prorrogação do prazo por mais 03 meses.

Atenciosamente,

Paulo José de Macedo Sousa
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CICERO ROMAO DE AGUIAR**
CPF: **943.519.295-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:13:00 do dia 09/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2020.

Código de controle da certidão: **5185.DBF3.1678.A7E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Relação das certidões emitidas por data de validade

CPF: 943.519.295-53 - CICERO ROMÃO DE AGUIAR
Período: 10/12/2020 a 10/12/2020



Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
5185.DBF3.1678.A7E8	Negativa	09/06/2020 13:13:00	06/12/2020	Válida Prorrogada até 05/01/2021	(/Servicos/certidaointernet/PF/Consultar/EmiteSegund
19F7.7487.24D8.0CC8	Negativa	08/04/2020 10:18:24	05/10/2020	Expirada Prorrogada até 04/11/2020	(/Servicos/certidaointernet/PF/Consultar/EmiteSegund



Expirada Prorrogada: A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 178/2020 (DOU 14/07/2020).
Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Consultar\)](#)



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203243668

NOME	
CICERO ROMAO DE AGUIAR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	943.519.295-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CICERO ROMAO DE AGUIAR

CPF: 943.519.295-53

Certidão nº: 28521063/2020

Expedição: 04/11/2020, às 11:11:22

Validade: 02/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CICERO ROMAO DE AGUIAR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **943.519.295-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

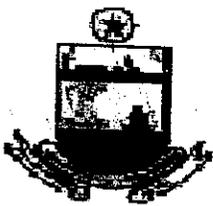
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEFAZ

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 0000000277



DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

5800 - CICERO ROMAO DE AGUIAR

Endereço

RUA 03, QUADRA S-15, Nº 23 PREDIO

CENTRO SOBRADINHO-BA CEP: 48.925-000

No. Requerimento

0000000277/2020

Documento

C.P.F.: 943.519.295-53

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o contribuinte acima mencionado encontra-se devidamente regularizado com os tributos municipais: IPTU (Imposto Predial E Territorial Urbano), Dívida Ativa Tributária e ISS, até a presente data. Fica ressalvado à administração municipal, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigência.

SOBRADINHO-BA, 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 01/02/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000000277



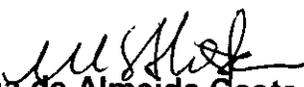


Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



DESPACHO: Encaminho ao Departamento de Gestão de Contratos, Bens e Serviços/Divisão de Compras para que seja realizado um levantamento dos valores imobiliários, objetivando identificar se de fato o valor atual contratado está de acordo com o praticado no mercado.

Sobradinho-BA, 07 de dezembro de 2020.


Mary Selma de Almeida Costa Rocha
Secretaria de Fazenda e Administração



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



ANÁLISE DE VALOR IMOBILIÁRIO

Ao diligenciar nos termos expressos em despacho da lavra da Servidora responsável pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, constatamos que de fato, não há interessados em ofertar imóveis para locação pela Administração Pública área da Vila São Joaquim - Município de Sobradinho/BA, especificadamente na área mais centralizada do referido bairro, por se tratar de melhor localização para acesso de todos os municípes, bem como para avaliar a viabilidade econômica e o potencial mercadológico para a locação e em consequência da pretensão da Administração. Assim, **em razão dos valores praticados no mercado imobiliário do Município de Sobradinho/BA, o valor ofertado está razoável, tendo sido realizada pesquisa prévia em demais imóveis – que muito embora, não satisfaça a administração, mas serve de parâmetro para atesto da sua razoabilidade, restando assim, o preço de RS 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal, na forma proposta pelo proprietário compatível com o praticado no ramo imobiliário dessa municipalidade.**

Por somente haver esse imóvel disponível para locação, de forma a atender as necessidades de sua destinação, após pesquisa realizada, resta apontado o referido imóvel em sendo melhor escolha para atender o interesse público em questão, conforme expresso pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - C.I. nº. 236/2020.

Sobradinho/BA, em 08 de dezembro de 2020.

Brenda Oliveira Lemos
Matrícula nº. 11456



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



DESPACHO: A U T O R I Z O o atendimento do pedido realizado pela Secretaria Municipal de Assistência, constante na C.I. SEADS nº. 236/2020, de 07 de dezembro de 2020, objetivando a manutenção das condições inicialmente avençadas entre as partes que celebraram o Contrato nº. 087/2019, desde que, atendidos os pressupostos legais, que serão analisados pela **Procuradoria Geral do Município**, devendo essa Administração atender o rito pertinente da matéria para que surta os seus efeitos. Assim, que seja encaminhado a PGM os autos da Dispensa de Licitação nº. **022/2019**.

Sobradinho (BA), 08 de dezembro de 2020.

Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

Ref.: Contrato nº. 087/2019

Assunto: Continuidade dos serviços objeto contratual.

O Chefe do Poder Executivo, realizou despacho em 08 de dezembro de 2020, encaminhando os autos da Dispensa de Licitação nº. 022/2019, a Procuradoria Geral do Município, objetivando a efetiva análise e elaboração de parecer relativo ao pedido expresso na C.I. nº. 236/2020, da lavra da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ao analisar o processo licitatório em tela, constatamos que em seu tramitar foram atendidos as exigências legais; a realização do Termo Aditivo nº 004 ao contrato 087/2019; a C.I. SEADS nº. 236/2020 justificadamente, de forma tempestiva, solicita a realização dos procedimentos destinados a manter a prestação dos serviços objeto do Contrato nº. 087/2019 nos termos da lei 8.666/93 e alterações.

É o relatório, passo a decidir:

Em princípio, a duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários, ou seja, à anualidade, conforme o caput de seu art. 57. Contudo, a própria lei abre exceções. Entre elas, figura a prestação de serviços executados de forma contínua. Nesse caso, a duração está limitada a sessenta meses, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos à Administração.

Segundo Marçal Justen Filho (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', Ed. Aide, 4ª Edição, págs. 362/364), os serviços contínuos estão enquadrados nos contratos de execução continuada os quais impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo.

Já Jessé Torres (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública', Ed. Renovar, 1994, págs. 349/351) se pronuncia sobre a matéria, afirmando que a prestação de serviços de execução contínua é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal. Acrescenta, ainda, que cabe à



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

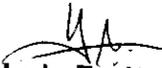


Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação dos serviços contínuos por até 60 meses.

Assim, após análise dos referidos documentos, restou detectada a necessidade da continuidade da locação do imóvel para a Administração, razão pela qual opinamos pelo prosseguimento do processo, contudo, deverá ser observado os demais atos: elaboração de termo aditivo e respectiva publicação na forma da Lei.

É o parecer, s.m.j.

Sobradinho (BA), em 09 de dezembro de 2020.


Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



DESPACHO: A U T O R I Z O a elaboração do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 087/2019**, desde que aceita pela parte contratada, e acompanhado pela Procuradoria Geral do Município, em conformidade com a solicitação expressa da Secretária Municipal - C.I. nº. 236/2020/SEADS. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços para elaboração do Termo Aditivo e adoção das demais medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos da locação serão efetuados, conforme disposto em Contrato nº. 087/2019, com recursos provenientes da dotação orçamentária:

Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)
Fonte: 00, 28 e 29

Sobradinho (BA), 10 de dezembro de 2020.


Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan
Prefeito Municipal

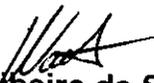
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, para atender as despesas referente a locação do imóvel residencial situado a Quadra S 15, Rua 05, lote de nº 22-C, Vila São Joaquim, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Sr^a. **Maria Elizabeth dos Santos**, conforme solicitado em C.I. SEADS nº. 236/2020, nos recursos constantes em instrumento contratual nº. 087/2019, a saber:

Unidade: 02.07 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)
Fonte: 00, 28 e 29

Sobradinho (BA), 10 de dezembro de 2020.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 10465
Departamento Finanças e Contabilidade



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 087/2019

"Termo Aditivo ao Contrato Principal n. 087/2019, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** e o senhor **CÍCERO ROMÃO DE AGUIAR**".

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** e o senhor **CÍCERO ROMÃO DE AGUIAR**, já qualificados no corpo do Contrato Principal nº. 087/2019;

CONSIDERANDO a previsão legal contida no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade expressa em C.I.236/2020/SEADS;

RESOLVEM aditá-lo mediante as condições seguintes:

1. DO PRAZO.

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado a Quadra S 15, Rua 05, lote de nº 22-C, Vila São Joaquim, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Sr^a. **Maria Elizabeth dos Santos**, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado **até 10 de março de 2021**, nos mesmos termos descritos no Contrato nº. 087/2019.

2. DO VALOR

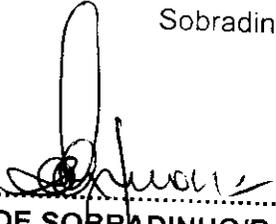
2.1. O valor do presente termo é de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

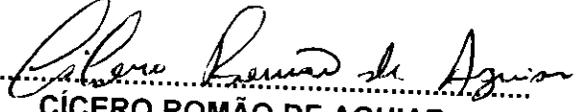
3. CONSOLIDAÇÕES DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PRINCIPAIS.

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal nº. 087/2019, que ora se serve de objeto ao presente Contrato Aditivo, assegurando-se as mesmas especificações técnicas, documentos contratuais, direitos e obrigações de fiscalização do contrato, sanções contratuais e demais garantias ali previstas.

E por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, em 10 de dezembro de 2020.


.....
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Contratante


.....
CÍCERO ROMÃO DE AGUIAR
Contratado

Testemunhas:

1- 
CPF/MF: 92024344-37

2- 
CPF/MF: 870.970.005-15



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO VIII - Edição Nº 1440
BAHIA - 14 de Dezembro de 2020 - Segunda-feira

Atos Administrativos



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 087/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E O SENHOR CÍCERO ROMÃO DE AGUIAR. ASSINATURA: 10/12/2020. Cláusula primeira – DO PRAZO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado a Quadra S 15, Rua 05, lote nº 22-C, Vila São Joaquim, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Sra. **Maria Elizabeth dos Santos**, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até **10 de março de 2021. Cláusula segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). **Cláusula Terceira -** Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Sobradinho/BA, em 10 de dezembro de 2020. Luiz Vicente Berti Torres Sanjuan – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 167/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA STALLYN JOHNSON BORGES GARDEL EPP. ASSINATURA: 07/12/2020. Cláusula primeira – DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº **167/2020**, por parte da Administração, visando incluir na dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de Saúde**, passando o contrato a ser executado conforme dotação a saber:

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 02, 14

Unidade: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.085 – Enfretamento da emergência de Saúde - NACIONAL – CORONAVÍRUS (COVID-19)

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 09/14

Cláusula segunda – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 167/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE RESULTADO

A CPL da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, torna publico que, em virtude da ausência de interessados o resultado do julgamento referente ao Processo Administrativo nº. 151/2020, que trata da Licitação na modalidade **PP nº 046/2020**, cujo objeto é Selecionar proposta para contratação de pessoa jurídica especializada em cobertura de seguro para veículos, tipo ambulância, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de empreitada por preço unitário, foi considerado **DESERTO**, em 10/12/2020 às 10h00min. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL.

